



GOVERNO DE RORAIMA
FUNDAÇÃO ESTADUAL DO MEIO AMBIENTE E
RECURSOS HÍDRICOS

"Amazônia: Patrimônio dos Brasileiros"



LICENÇA PRÉVIA

LP Nº 156/2022/DLGA/DLAIIS

A Fundação Estadual do Meio Ambiente e Recursos Hídricos de Roraima, no uso das atribuições que lhes são conferidas pela Lei Estadual n.º 001, Art.46, Inciso III e Art.02 de 26 de janeiro de 1991, e regulamentada pela Lei Delegada nº. 04 de 16 de janeiro de 2003 e da Lei Estadual nº. 815 de 07 de Julho de 2011, de acordo com o Sistema de Licenciamento de Atividades Potencialmente Poluidoras, instituído através da Lei Complementar nº. 007 de 26 de Agosto de 1994, concede a presente LICENÇA PRÉVIA, referente ao Processo Nº PR-00707-01/2022, Parecer Técnico Nº PAR-01007-01/2022, registrada na FEMARH-RR sob o código E-02-05, ao Empreendedor:

NOME: GOVERNO DO ESTADO DE RORAIMA
CPF/CNPJ: 84.012.012/0001-26
ENDEREÇO: PC CENTRO CIVICO, S/N BAIRRO: CENTRO
MUNICÍPIO: BOA VISTA – RR

ATIVIDADE: EXECUÇÃO DE SERVIÇOS DE IMPLANTAÇÃO DE REDE ELÉTRICA DE DISTRIBUIÇÃO EM TENSÃO 7,96 KV

Endereço do Empreendimento: VICINAL 07 - MUC 359, S/N, NA REGIÃO DA SAMAÚMA – MUNICÍPIO DE MUCAJAÍ/RR.

VALIDADE: 18/10/2026

Esta licença é válida somente para a atividade supracitada, dentro do período de validade e observada as condições deste documento e seus anexos que embora não transcritos, são partes integrantes do mesmo.
Qualquer alteração deverá ser comunicada imediatamente à FEMARH-RR.

Boa Vista, RR, 18/10/2022

GLICÉRIO MARCOS FERNANDES PEREIRA
Presidente da FEMARH

WAGNER SEVERO NOGUEIRA
Diretor da DLGA/FEMARH-RR

FEMARH
Avenida Ville Roy, 4935 São Pedro - Boa Vista – RR
CEP 69.306-040
TELEFAX: 095 2121-9190

RECEBIDO
EM 20/10/22
HORA 11:00



GOVERNO DE RORAIMA
FUNDAÇÃO ESTADUAL DO MEIO AMBIENTE E
RECURSOS HÍDRICOS

“Amazônia: Patrimônio dos Brasileiros”



femarh
Fundação Estadual do Meio Ambiente
e Recursos Hídricos

CONDIÇÕES DE VALIDADE DESTA LICENÇA

1. A licença deve ser fixada em um local de fácil visibilidade pelos Órgãos Fiscalizadores;
2. Que sejam cumpridas todas as ações descritas nas medidas mitigadoras constantes no **Plano Básico Ambiental - PBA**;
3. Que as espécies vegetais utilizadas para recuperação das áreas degradadas sejam de espécies nativas e de ocorrência local;
4. Que os adubos utilizados sejam de origem orgânica e em quantidade que não venham a atingir diretamente os cursos d'água;
5. Que os demais compostos liberados no ambiente não sejam tóxicos, não alterem as características físico-químicas do solo, não altere seletivamente a composição vegetal, nem sejam potencialmente contaminantes de recursos hídricos;
6. Que os entulhos e demais produtos resultantes da obra recebam destinação adequada, não sendo depositados em nascentes ou leitos de rios e igarapés;
7. Recuperação total de todas as áreas após a finalização das obras, bem como de todos os caminhos de serviço e canteiro de obras;
8. Requerer a Licença de Supressão Vegetal quando do Pedido da Licença de Instalação, caso necessário.
9. Entrar com **Pedido de Renovação** desta licença **120 (cento e vinte) dias** antes do vencimento, qualquer alteração no projeto deverá ser informada preliminarmente a FEMARH-RR;
10. O empreendedor deve apresentar junto ao Sistema LicenciaJá a **Publicação** desta Licença em jornal de grande circulação ou Diário Oficial em até **30 (trinta) dias**;
11. Caso ocorra algum imprevisto comunicar imediatamente a DLGA/FEMARH-RR.

COORDENADAS – DATUM SIRGAS 2000

PONTO	VICINAL 7- MUC 359	
	INICIAL	Final
LATITUDINAL	2°48'56,29"N	2°49'9,80"N
LONGITUDINAL	61°35'26,45"O	61°38'0,33"O
EXTENSÃO	5,68KM	

DOCUMENTOS ANEXOS

Os Constantes do Processo Nº: PR-00707-01/2022 / Parecer Técnico Nº: PAR-01007-01/2022.

VALOR DA TAXA: R\$ SEM TAXA

RESPONSÁVEL TÉCNICO: DORVANIR DA SILVA BARROS - ART OBRA /

SERVIÇO Nº RR20220107062 - REGISTRO: 1263RR

FEMARH
Avenida Ville Roy, 4935 São Pedro - Boa Vista – RR
CEP 69.306-040
TELEFAX: 095 2121-9190